LEI Nº 5382, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e a 2ª parcela no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social à APROMID	
335043	Subvenções Sociais (1124)	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de março de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal